



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 0041/2016 – GCGDP

Teresina, 30 de Março de 2016.

Referente ao proc. nº 00917/2016

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

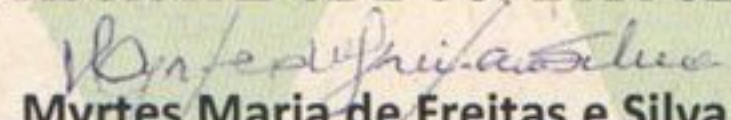
CONSIDERANDO que o Defensor Público signatário, requerente do pedido de fl.01 atuou nos plantões judiciais do período de recesso forense 2015/2016 de forma presencial nos dias 21,22 e 23 de dezembro de 2015 e 03(três) dias, 20,24 e 25 de dezembro de 2015 na forma de sobreaviso, adquirindo o direito a 04(quatro) dias de folgas compensatórias.

CONSIDERANDO manifestação favorável à Requerente (fl. 03) pela Diretoria Regional;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Wendel Damasceno Sousa 4 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 11 a 14 de abril de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


Myrtes Maria de Freitas e Silva
Corregedora Auxiliar

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br